

DECRETO Nº 033, DE 24 MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Conferência Municipal de Educação, a V COMEDCON e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da realização da Conferência Municipal de Educação, respaldada pela Lei 995 de 19 de junho de 2015, do Plano Municipal de Educação e por ter um caráter propositivo e mobilizador, canalizando as aspirações e expectativas dos profissionais da Educação e da sociedade civil, em relação à implementação de políticas públicas para educação;

CONSIDERANDO que a referida Lei, em seu Art. 6º, estabelece que o Município promoverá a realização de pelo menos duas Conferências Municipais de Educação até o final de vigência do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a mesma Lei, em seu Art. 8º, parágrafo 2º, determina que os processos de elaboração e adequação do Plano Municipal de Educação serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil, constituindo, portanto, um instrumento democrático de participação popular na definição e acompanhamento da política de educação no âmbito do município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Educação, V COMEDCON, a ser realizada nos dias 27 e 28 de maio de 2021, cujo tema é Plano Municipal de Educação: Monitoramento, Avaliação e Proposição de Políticas para a Garantia do Direito a Educação de Qualidade.

Art. 2º A V COMEDCON será realizada de forma virtual, devido à efetivação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de



importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, respeitando-se o distanciamento social;

Art. 3º - A V COMEDCON terá por objetivo geral avaliar o cumprimento das metas e estratégias apontadas no Plano Municipal de Educação por meio da análise e validação do Relatório de Monitoramento e Avaliação, assim como apreciar e votar as Notas Técnicas que visem à correção das inconsistências apresentadas pelo PME.

Art. 4º - Fica delegada à Secretaria de Educação e ao Fórum Municipal de Educação, a organização da V COMEDCON para:

- I – Estabelecer a estrutura organizacional da Conferência;
- II – Indicar pessoal técnico e administrativo para coordenar e executar os trabalhos que dizem respeito ao êxito da Conferência.

Art. 5º - Os recursos necessários para a realização da Conferência correrão à conta do Fundo Municipal de Educação.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Condado, 24 de Maio de 2021.

Antônio Cassiano da Silva
Prefeito

